



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO 22, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 22/03/2022
Silvano
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

“Fixa e regulamenta preços de serviços prestados a particulares por máquinas, tratores de propriedade do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município é omissa com referência à matéria em pauta,

CONSIDERANDO a ausência de critérios para fixação dos preços dos serviços prestados pelas máquinas, tratores do Município,

CONSIDERANDO que compete ao executivo zelar pelo superior interesse da população e do bem comum,

CONSIDERANDO que o município possui máquinas e equipamentos e que a manutenção desta frota tem onerado os cofres municipais,

CONSIDERANDO a necessidade da população rural e urbana em realizar serviços com estas máquinas e equipamentos,

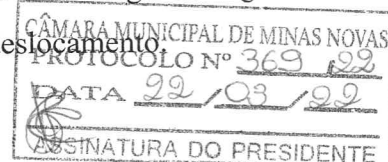
CONSIDERANDO, mais ainda, o alto custo cobrado pela iniciativa privada,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Obras, Transporte e Urbanismo, a Secretaria de Assuntos Rurais e Meio Ambiente, nas áreas que lhes competem, fiscalizar, conceder mediante prévio pagamento e por tempo determinado as máquinas referidas no artigo 3º.

Art. 2º - O custo unitário do serviço realizado com as máquinas constantes do artigo 3º, para particular, será calculado em horas,

§ 1º - O início da contagem de horas para determinado serviço, dar-se-á no momento em que o equipamento deixar o pátio ou o local em que se encontra e se dirigir ao lugar onde prestará o serviço, sendo computadas as horas ou quilômetros do deslocamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

§ 2º - Tais serviços serão prestados mediante pagamento antecipado, conforme cálculo das horas elaborado ou pela Secretaria atinente e será feito através de boleto bancário, emitido pelo Setor de Arrecadação do Município.

§ 3º - O atendimento das horas contratadas será feito em ordem cronológica, observada a disponibilidade do equipamento, sem prejuízo das atividades da Administração.

§ 4º - Fica estabelecido o atendimento, prioritariamente dentro do território do Município e seu controle executado pela Secretaria onde se encontra vinculado o equipamento.

Art. 3º - Os serviços prestados pelas máquinas e equipamentos abaixo descritos, terão os seguintes valores:

Nº	TIPO DE EQUIPAMENTO	HORA	VALOR (R\$)
I	TRATOR AGRÍCOLA (GRANDE, MÉDIO e PEQUENO)	01(UMA) HORA	RS 70,00
II	PÁ CARREGADEIRA W20 OU SIMILAR	01(UMA) HORA	RS 125,00
III	RETRO ESCAVADEIRA 580H OU SIMILAR	01(UMA) HORA	RS 90,00
IV	PATROL 140RG OU SIMILAR	01 (UMA) HORA	RS220,00
V	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA/CAÇAMBA	KM RODADO	RS 4,00
VI	CAMINHÃO TRAÇADO	KM RODADO	RS 6,00
VII	ROLO COMPACTADOR	HORA	RS280,00
VIII	ASFALTAMENTO	M2	RS56,00
IX	IMPRIMAÇÃO	M2	RS18,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 101, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Minas Novas, 22 de Março de 2022.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal